



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 695, DE 22 DE MAIO DE 2017.**

*"Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Julgadora do Concurso Selo Empresa Inclusiva de Caraguatatuba, instituído pela Lei nº 2.158/2014".*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 2.158/2014, alterada pela Lei nº 2.232/2015, instituiu o Selo Empresa Inclusiva no Município de Caraguatatuba,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Comissão Julgadora do Concurso Selo Empresa Inclusiva de Caraguatatuba, instituído pela Lei Municipal nº 2.158/2014, passa a ser composta dos seguintes membros:

**I – Renata Shiraishi Rego**, matrícula nº 14.870, Terapeuta Ocupacional da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, que presidirá a Comissão;

**II – Cesar Rocha Machado Filho**, matrícula nº 21.294, Chefe de Seção de Projetos e Arquitetura e Fiscalização da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso;

**III – Talita Pelay da Silva Oliveira**, matrícula nº 21.154, Chefe de Seção de Atendimento e Orientação à Acessibilidade da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso;

**IV – Marcela Nicole de Oliveira Sugahara**, matrícula nº 19.238, Chefe de Seção de Comunicação Inclusiva da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso;

**V – Dyane Camilo de Lelis**, Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;

**VI – Zally Pinto Vasconcelos Queiroz**, Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso deverá dar apoio operacional e fornecer meios para que a Comissão, ora instituída, possa se reunir e desenvolver suas atividades, obedecidas as normas estabelecidas em regulamento próprio do Concurso Selo Empresa Inclusiva, bem como o Edital respectivo.

**Art. 3º** A Comissão Julgadora funcionará com, no mínimo, 03 (três) membros, podendo o Presidente assinar os Editais respectivos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 296/2015.

Caraguatatuba, 22 de maio de 2017.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

